



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 129/65

DOCUMENTO Nº 1750/65

- Artigo 1º - Fica desincorporada da classe dos bens públicos de uso comum do povo para a do Patrimônio do Município, a área correspondente à Praça configurada na planta anexa, localizada entre as Ruas 1,7 e 12 e a Avenida 2, do loteamento da Vila Caiçara.
- Artigo 2º - Fica o Município autorizado a doar à Diocese de Santos, a área a que se refere o artigo anterior, para a construção de um templo religioso e de instalações destinadas à prestação de assistência social à população da região.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza, em 24 de agosto de 1965

a) OSWALDO TOSCHI